Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PARECER Nº 7/ 2015

(Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização dos Serviços Públicos Municipais)

Proposição: Projeto de Lei Ordinária n. 34/2015
Autoria: Vereador Celso Dal Molin
Relator: Vereador Celso Dal Molin
Parecer: FAVORÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 2/6/15
Protocolo

I – RELATÓRIO

A presente matéria legislativa "dispõe sobre o serviço de transporte público alternativo no município de cascavel, na modalidade de lotação e dá outras providências.".

II – VOTO DO RELATOR

De acordo com o Regimento Interno (Resolução n. 4, de 30 de junho de 1975), compete à Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais "a promoção de todos os meios ao seu alcance que visem proteger e defender o consumidor, fiscalizando as relações consumeristas com base no respeito ao direito do consumidor, encaminhando reclamações aos órgãos competentes ou a eles auxiliando diretamente, bem como no respeito ao contribuinte, com a promoção de ações de fiscalização aos Serviços Públicos Municipais, na busca de eficiência, segurança e, quanto aos essenciais, com a garantia de continuidade efetiva para tais serviços públicos municipais".

O Projeto de Lei n. 34, de 2015 visa garantir o direito a transporte de qualidade à população cascavelense por meio da ampliação de oferta de transporte coletivo urbano de passageiros.

E a proposição tem como base dispositivos legais que asseguram sua legalidade e o interesse público:

- Constituição Federal, art. 175;
- Lei n. 8.987/1995, art. 2º, inciso IV;
- Lei Municipal n. 6.062/2012 (Plano Municipal Viário e de Transportes de Cascavel), art. 48, inciso VI, alínea "c", que trata da possibilidade de melhoria da qualidade de transporte público coletivo por meio de transporte alternativo.

Por entender que o presente Projeto de Lei contribuirá de forma positiva para a melhoria do transporte público municipal, o parecer é FAVORÁVEL.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: O voto da Comissão é pelo parecer **FAVORÁVEL.** A votação ficou assim definida: Vereadores Dr. Jorge Bocasanta/PT e Celso Dal Molin/PR – FAVORÁVEL; João Paulo de Lima/PSD – CONTRÁRIO (voto vencido).

Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização dos Serviços Públicos Municipais, 13 de maio de 2015.

João Paulo de Lima/PSD
Presidente

Celso Dal Molin/PR
Secretário

Dr. Jorge Bocasanta/PT
Membro